

Ata da Sessão Ordinária do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Pernambuco

Data: 28 de setembro de 2000 Local: Auditório da Seccional

Presenças: Presidente Aluísio José de Vasconcelos Xavier, Vice-Presidente Ademar Rigueira Neto, Secretária-Geral Ivânia Maria de Barros Melo dos Anjos Dias e Tesoureiro Hermes Bezerra de Brito e Conselheiros Carlos Antonio Alves Monteiro de Araújo, Francisco Gomes da Silva Neto, Glória Pontual de Moraes Oliveira, Hélio Gurgel Cavalcanti, João Jerônimo Rêgo das Neves, João Pinheiro Lins, Manoel Cavalcanti de Albuquerque Sá Netto, Maria Inah Moury Fernandes, Melba Meireles Martins, Nadeje de Souza Domingues, Paulo Azevedo da Silva, Taciano Domingues da Silva, Ubirajara Emanuel Tavares de Melo e Waldomiro Santos Evangelista. Presentes, também, os Membros Honorários Vitalícios Joaquim Correia de Carvalho Junior e Jorge da Costa Pinto Neves. Justificaram suas ausências, nos termos do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, o Secretário-Geral Adjunto Eduardo Romero Marques de Carvalho e o Conselheiro Estando a Mesa composta pelos Diretores José Duarte Aguiar. presentes, e verificada, pelo Sr. Presidente, a existência de quorum, de acordo com as assinaturas no Livro de Presença, declarou aberta a sessão às 18:30hs (dezoito horas e trinta minutos), iniciando os trabalhos e passando a palavra, a pedido, ao Conselheiro Francisco Gomes da Silva Neto, que apresentou sua proposta no sentido de ser consignado em Ata um voto de pesar pelo falecimento do advogado Nelson Moraes de Brito e encaminhamento de oficio de pesar à respectiva família. Aprovado à unanimidade. Ainda com a palavra, o Conselheiro Francisco Gomes da Silva Neto propôs a consignação em ata de votos de aplausos ao Conselheiro Hélio Gurgel Cavalcanti pelo seu trabalho à frente da Comissão de Meio-Ambiente desta Seccional, especialmente no que se refere ao Prêmio OAB 2000 de Meio-Ambiente. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou à Secretária-Geral Ivânia Maria de Barros Melo dos Anjos Dias que procedesse à leitura do expediente. O Expediente 01) Of. Circ. 028/2000 - GAB, da SUSIPE, constou do seguinte:



encaminhando Quadro Estatístico da População Carcerária/Capacidade de Lotação/Déficit de Vagas por Estabelecimento Prisional, referente ao mês de julho de 2000; 02) Ofício COP/P/157/2000, do Conselho Federal, informando o deferimento do pedido de licença do Conselheiro Federal José Joaquim de Almeida Neto e a posse do Conselheiro Federal Suplente Antonio Mário de Abreu Pinto; 03) Oficio nº 068/2000-CPI, da Câmara Municipal de Olinda, encaminhando cópia do Relatório Final daquela CPI, instituída com a finalidade de apurar as causas e responsabilidades dos desabamentos dos edificios Éricka e Enseada de TRT/GVP nº 376/2000, do TRT/6ª Região, Serrambi; 04) Oficio encaminhando cópia do Ato TRT-GP nº 127/2000, que regulamenta os procedimentos relativos à expedição e ao cumprimento de precatórios no âmbito daquele Regional, republicado por haver saído com incorreção; 05) Oficio COP/P/C/024/2000, do Conselho Federal, encaminhando cópia da Ata da Sessão Ordinária daquele Conselho, na qual ficou registrada a sugestão da Conselheira Federal Suplente Rosana Chiavassa (SP), de reserva, para as mulheres advogadas, de 30% das vagas para as eleições vindouras, no âmbito da OAB; 06) Oficio Circular 013/2000-CEJ/CF-OAB, do Conselho Federal, encaminhando relação dos processos de criação e reconhecimento de curso jurídico analisados por aquela Comissão; 07) Ofício Circular 11, da OAB/SP, encaminhando cópia da denúncia apresentada à Câmara Municipal de São Paulo, contra o Prefeito Celso Pitta; 08) Oficio CO/P/C/015/2000, do Conselho Federal, informando que aquele Conselho, apreciando o Emenda Constitucional nº 24/99 e da redução do número de membros dos tribunais do trabalho, decidiu, acatar o voto do Conselheiro Federal Sérgio Ferraz, opinando pelo ajuizamento de mandado de segurança, tendo como impetrante o Conselho Seccional 09) Oficio OEP/C/01/2000, do Conselho Federal, encaminhando cópia das decisões proferidas nos autos 248/99-OEP e 265/99-OEP, com as quais o Órgão Especial daquele Conselho decidiu acolher o voto dos Conselheiros Ester Kosovski e Adilson Gurgel de Castro, no sentido de que "não há embasamento legal para se deferir a inscrição nos quadros da OAB aos bacharéis em Direito provenientes de instituição de ensino superior que ainda não seja autorizada e credenciada"; 10) Oficio Circular nº 010/2000/Pres., do Conselho Federal, informando que aquele Conselho, com o intuito de propiciar aos advogados meios para o aprimoramento do exercício da profissão, celebrou convênios com a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil



S/A, para disponibilização de linhas de crédito em todo o território nacional, cujas cópias encontram-se anexas; 11) Oficio Circular nº 04/2000, da OAB/Alagoas, encaminhando cópia da Decisão do Ministro Relator do STJ, no Agravo de Instrumento interposto por aquela Seccional contra decisão do Presidente do Tribunal de Justiça daquele Estado, que inadmitia Recurso Ordinário sob o fundamento de deserção, lastreado no fato de que a Ordem dos Advogados do Brasil sujeita-se ao pagamento de preparo para admissibilidade de seus recursos; 12) Ofício COP/P/C/03/00, do Conselho Federal, encaminhando a planilha dos pontos importantes já aprovados e definidos no primeiro turno ou em discussão na Câmara dos Deputados, no tocante à reforma do Poder Judiciário; 13) Oficio nº 408/2000, da Corregedoria Geral de Justiça, encaminhando cópia das CONCLUSÕES do VI Encontro de Comissões Estaduais Judiciárias de Adoção e Instalação do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras, ocorrido na Cidade de Cuiabá/MT; 14) Oficio TRT-CSR nº 339/00, da Chefe de Serviço da Corregedoria do TRT/6^a, encaminhando cópia do Despacho exarado pelo Juiz Corregedor, referentemente ao pedido de providências da Seccional no que pertine ao ofício encaminhado pela Juíza da 8ª Vara do Trabalho do Recife, Josimar Mendes da Silva denunciando, indevidamente, a advogada Valdete Hollanda Soares de retenção de autos; 15) Expediente do Conselheiro Ubirajara Emanuel Tavares de Melo, protocolado sob o nº 05408, relatando as providências pelo mesmo adotadas em tarefas delegadas pela Presidência, referindo-se: 1°) ao processo 180/99-ED; 2°) ao desaparecimento do Sr. Marcos José da Cunha; 3°) à Inspeção da 10ª Vara Federal; e 4°) ao inquérito requerido por Paulo Fernando da Silva; 16) Oficio nº 1253, da Câmara Municipal do Recife, comunicando o deferimento do requerimento do vereador João Arraes, propondo voto de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Estadual Paulo Rodolfo de Rangel Moreira; 17) Fax-simile da Subseção de Surubim, informando sobre as medidas tomadas contra o Estado de Pernambuco, referentes ao fato ocorrido na Unidade Municipal de Saúde Santina Falcão, que resultou na morte de seis crianças. Informa, ainda, ter sido designado o advogado Emerson Leônidas para atuar como assistente de acusação; 18) Oficio Circular CAOPIJ nº 235/99, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Infância e da Juventude, comunicando que o Dr. Francisco Cruz Rosa assumiu a Coordenadoria daquele Centro; 19) Oficio nº 29/2000-CM, do Conselho da Magistratura, informando que aquele Conselho decidiu, à unanimidade, determinar o arquivamento dos



autos do Processo nº 18/99-CM. Referido Processo foi instaurado a partir do Ofício nº 202/98-GP, da OAB/PE, encaminhando cópia da Ata da Sessão Ordinária deste Conselho, realizada em 25 de março de 1998, referindo-se ao comportamento de determinados juízes de não cumprirem do horário estabelecido para o funcionamento das Varas; 20) Expediente subscrito pelo advogado Irani Mariani, ex-Coordenador da Comissão Especial de Pró-Agilização Processual e Desburocratização da OAB/RS, informando a renúncia coletiva dos membros daquela Comissão; 21) Oficio nº 191/2000, da Câmara dos Deputados, registrando, com satisfação, a mensagem contida no Ofício nº 27/00-GP, desta Seccional, em que se manifesta a preocupação da OAB/PE com as consequências da greve dos servidores públicos federais, face aos prejuízos que um movimento dessa natureza, em nível nacional, certamente acarretará para a sociedade. 22) Ofício nº 354/200, do Tribunal de Ética e Disciplina, encaminhando o ementário dos julgados daquele TED. 23) Expediente da Presidenta da Subseção do Cabo de Santo Agostinho, Dra Geny Pereira de Lyra, protocolado sob o nº 04740, comunicando que, tendo em vista o estado de saúde da Diretora Tesoureira daquela Subseção, houve a troca de cargos entre a Secretaria e a Tesoureira, assumindo a Dra Janete Bahia Vilela a Tesouraria, e a Dra Margarete Sales Chamie a Secretaria; 24) Oficio GP.CI-13/2000, da OAB/SP, encaminhando para conhecimento a Proclamação "Basta à Corrupção e à Impunidade"; 25) Expediente do Presidente da Academia Pernambucana de Letras, Luiz de Magalhães Melo, comunicando que aquela Academia aprovou, por proposta do Conselheiro Lucilo Varejão Filho, um voto de congratulações ao Presidente Aluísio Xavier pelo recebimento da Medalha Honra ao Mérito Soriano Neto, classe ouro, do IAP; 26) Ofício nº 349/00, do Juízo da Comarca de Condado, encaminhando cópia da Decisão proferida pela Ministra Nancy Andrighi, nos autos do Conflito de Competência nº 28.602-PE, declarando competente o Juízo Federal para as questões de interesse da Caixa Econômica Federal, no que se refere aos pedidos relativos ao FGTS; 27) Oficio Sec. nº 7031, da Assembléia Legislativa de Pernambuco, comunicando voto de congratulações ao Jornal Judiciário; 28) Expediente do advogado Luís Guilherme Vieira, encaminhando, a título de doação à Biblioteca Joaquim Amazonas, o livro de sua autoria, denominado Casos Penais; 29) Ofício nº 205/00-O.G., da Ouvidoria Geral da Secretaria da Justiça e da Cidadania do Estado de Pernambuco, encaminhando, por solicitação do Sr. Claudio Manuel Damasceno Alves,



conclusão de sindicância concluindo que as supostas ações antijurídicas praticadas pelo solicitante e seu filho Filippo Damasceno "são inverídicas irresponsáveis e sem substância"; 30) Expediente do trabalhos relatando OS Hélio Gurgel Cavalcanti Conselheiro desenvolvidos no I Encontro das Comissões de Direito Ambiental da OAB e no II Encontro Nacional dos Advogados sobre o Meio Ambiente; 31) Oficio Circular nº 015/2000-CEJ/CF/OAB, encaminhando a relação dos processos de pedido de criação e reconhecimento de cursos jurídicos a serem analisados por aquela Comissão em agosto de 2000; 32) Of. Circ. 028/2000-GAB, da SUSIPE, encaminhando Quadro Estatístico da População Carcerária/Capacidade de Lotação/Déficit de Vagas por Estabelecimento Prisional, referente ao mês de junho de 2000; Oficio nº 06/2000, do Diretor Geral da ESA - Subseção de Arcoverde, comunicando o início de suas atividades, com a realização do curso de Direito Processual Civil iniciado em 07 de agosto deste ano; 34) Ofício Circular nº 019/2000-CEJ/CF/OAB, encaminhando a relação dos processos de pedido de criação e reconhecimento de cursos jurídicos a serem analisados por aquela Comissão em setembro de 2000; 35) Ofício nº 864/2000, do Conselho da Magistratura, comunicando que aquele Órgão, apreciando o pedido da Juíza Mariza Silva Borges referentemente ao comportamento do Advogado Diniz Batista de Pontes, decidiu determinar o arquivamento do processo; 36) Cópia do Oficio ANPAF nº 444/2000, da Associação Nacional dos Procuradores Federais, encaminhado ao Presidente do Conselho Federal da OAB, pedindo reapreciação da Decisão proferida por aquele Conselho que, acatando sugestão da OAB/MT, solicitou providências judiciais a fim de evitar a prevalência de dispositivos da Medida Provisória nº 2.048/00, relacionados à criação da carreira de Procurador Federal e à transposição dos atuais titulares de cargos efetivos dos Órgãos Jurídicos das 37) Oficio Circular Autarquias e Fundações Públicas Federais; 020/2000-CEJ/CF/OAB, encaminhando a relação dos processos de criação de curso jurídico analisados por aquela Comissão nos meses de julho e agosto de 2000; 38) Ofício Sec. nº 9637/2000, da Assembléia Legislativa, informando o apelo formulado ao Presidente da República no sentido de determinar que sejam adotadas medidas imediatas para solucionar a questão do Imposto de Renda considerado como confisco do dinheiro público pela sociedade em geral; 39) Oficio nº 304/2000/CEJ/OAB/CF, encaminhando sugestões para os trabalhos de emissão de parecer nos pedidos de abertura e reconhecimento de cursos



40) Oficio Circ. nº 031/2000-GAB, da SUSIPE. iurídicos; encaminhando Quadro Estatístico da População Carcerária/Capacidade de Lotação/Déficit de Vagas por Estabelecimento Prisional, concernente ao mês de agosto de 2000; 41) Oficio nº 1572, da Única Vara do Trabalho de Floresta, encaminhando cópia da Ata da Inspeção realizada naquela Vara em 05 de setembro p.p. Prosseguindo, o Sr. Presidente colocou em apreciação os processos constantes da Ordem do Dia, com inversão de pauta, tendo em vista a presença de interessados, sendo proferidas as seguintes decisões: 01) Processo nº 2691/00-Prot., referente a Consulta formulada pelo advogado Edmundo Pessôa Lemos sobre cobrança de honorários advocatícios, relatado pelo Conselheiro Manoel Cavalcanti de Albuquerque Sá Netto. Decidiu o Conselho, à unanimidade, acompanhando os termo do voto do Relator, responder a Consulta de que o advogado consulente poderá haver do seu constituinte os honorários contratados de 20% (vinte por cento), independentemente de auferir os honorários de sucumbência. 02) Pedidos de inscrição no quadro de advogados desta Seccional, de interesse de Daniel Alves dos Santos e Marconi de Queiroz Campos, relatado pela Conselheira Laura Cândida Dubourcq de Barros. Decidiu o Conselho, à unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, indeferir os pedidos, dada a incompatibilidade do cargo de Julgador Tributário da Secretaria de Fazenda do Estado de Pernambuco com o exercício da advocacia. 03) Consulta sobre o exercício da advocacia por Julgador Tributário do Estado, formulada por Luiz Henrique de Albuquerque Bastos, relatado pela Conselheira Laura Cândida Dubourcq de Barros. Conselho, à unanimidade, de conformidade com o voto da Relatora, responder que o cargo de Julgador Tributário do TATE é incompatível com o exercício da advocacia, e ainda seja oficiada a Secretaria de Fazenda Estadual solicitando os nomes dos ocupantes do cargo de Julgador Tributário, de modo a instaurar, de oficio, procedimento visando o cancelamento das inscrições dos ocupantes do referido cargo. Em prosseguimento, o Sr. Presidente trouxe à apreciação do Conselho a decisão da Diretoria que declarou vagos os cargos de Conselheiro e Suplente ocupados pelos advogados Marcelo Côrte Real (Presidente da Junta Comercial do Estado de Pernambuco) e Paulo Cesar Maia Porto (Defensor Geral do Estado de Pernambuco). Esclareceu o Sr. Presidente que, a teor do artigo 9º e seu parágrafo segundo do Regimento Interno da Seccional, a vaga deixada pela extinção do mandato do Conselheiro Marcelo Côrte Real deveria ser ocupada pela Conselheira Glória Maria



Pontual de Moraes Oliveira. Para as duas vagas de Conselheiros Suplentes foram sugeridos, pelo Vice-Presidente Ademar Rigueira Neto, os nomes dos advogados Célio Avelino de Andrade e Nair Leone. Decidiu o Conselho, à unanimidade, eleger os dois advogados para ocuparem as vagas deixadas pelos Conselheiros Suplentes Glória Maria Pontual de Moraes Oliveira e Paulo Cesar Maia Porto. Dado o adiantado da hora, o Sr. Presidente, agradecendo a presença dos Conselheiros, declarou encerrada a sessão, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai devidamente assinada.

ALUÍSIO JOSÉ DE VASCONCELOS XAVIER Presidente

IVÂNIA MARIA DE BARROS MELO DOS ANJOS DIAS Secretária-Geral